TERMO ADITIVO Nº 083/2025
Contrato Nº 089/2022

Sétimo Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado, o Município de Pinhal Grande/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Integração, n.° 2691, Bairro Integração, inscrito no CNPJ nº 94.444.346/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal , Senhor **LUCAS MICHELON**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **FRONTEC IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº **11.281.123/0001-64**, com sede na cidade de Santa Maria, na Rua Visconde de Pelotas, nº 1932, bairro Nossa Senhora de Fátima, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. Tiago Jardim Costa, CPF nº 964.124.370-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o conforme **Pregão Presencial n° 041/2022, Processo n° 110/2022, Edital 094/2022** e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior, resolvem **ADITAR** o contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Fica reajustado o valor para serviços de cópias reprográficas em 4,223450%, previsto na Cláusula Terceira do contrato pelo índice do IPCA, passando agora a vigorar com o valor de **R$ 0,101** por cópia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato nº 089/2022, a contar do **dia 04 de outubro de 2026 até o dia 03 de outubro de 2027.**

O prazo total de contratação deste objeto pode atingir o prazo máximo de 60 meses (5 períodos de doze meses), nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 dias, antes do término de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.0002.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.01.04.123.0002.2014 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda
3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
05.01.04.122.0002.2018 – Manutenção da Secretaria de Planejamento
3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERV PÚBLICOS
06.01.04.122.0002.2021 – Manutenção da Secretaria Munic de Obras e Serv Públicos
3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRET. MUNIC. EDUC. CULT. DESP. E LAZER
07.01.12.122.0002.2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
08.01.10.301.0018.2077 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde
3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01.08.244.0017.2107 – Manut. das Ativ. da Secret. da Assist. Social
3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRET. MUNIC. DA AGRIC. INDUST. E COM.
10.01.20.122.0002.2121 – Manutenção da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio
3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 089/2022.

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Júlio de Castilhos/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Pinhal Grande/RS, 2 de outubro de 2026.

LUCAS MICHELON	**FRONTEC IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
Prefeito Municipal	**CNPJ nº 11.281.123/0001-64**